



LEI Nº. 2.127/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2015 E ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2057 - PPA 2014/2017.

O Povo do Município de Janaúba - MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual - PPA 2014/2017, em conformidade com o artigo nº 1 da Lei 2057/13, de 26 de Dezembro de 2013, relativo ao anexo I - Quadro Analítico de Programas.

I - O Programa 2007 - Promoção do Turismo, tem a nomenclatura alterada para **PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL**.

II - A Diretriz referente ao Programa 2007 - Promover o desenvolvimento do turismo local através da melhoria da infraestrutura turística do Município e melhoria dos serviços oferecidos aos visitantes, fica alterada para **PROMOVER O DESENVOLVIMENTO LOCAL ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E MELHORIA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO**.

III - O Objetivo referente ao Programa 2007 - impulsionar o desenvolvimento econômico, humano e social através do turismo, fica alterado para **IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HUMANO E SOCIAL**.

IV - A ação nº 47 referente ao mesmo Programa - realizar parceria com empresas, instituições e organizações não-governamentais para capacitação da mão-de-obra local, fica alterada para **REALIZAR PARCERIA COM EMPRESAS, INSTITUIÇÕES PÚBLICO E PRIVADAS E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS**.

Art. 2º - De conformidade com o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, fica aberto ao Orçamento Fiscal vigente o crédito especial no valor abaixo.

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA	
2 2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA	
2 2 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA	
2 2 1 23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
2 2 1 23 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2 2 1 23 122 2007	Promoção do Desenvolvimento Local	
2 2 1 23 122 2007 2216	Convênios e Parcerias com Entidades	
2 2 1 23 122 2007 2216 335045 10000	Subvenções Econômicas	72.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$		72.000,00

Art. 3º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação vigente:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA	
2 2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA	
2 2 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA	
2 2 1 11	TRABALHO	
2 2 1 11 334	FOMENTO AO TRABALHO	
2 2 1 11 334 2006	Fomento Da Aquicultura E Pesca	
2 2 1 11 334 2006 1211	Imobilização Fomento A Aquicultura E Pesca	
2 2 1 11 334 2006 1211 449052 12400	Equipamento E Material Permanente	72.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R\$		72.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba, MG, 10 de Julho de 2015.

Yuji Yamada
 Prefeito de Janaúba

Projeto de Lei N. : 036/2015
 Autor : Yuji Yamada - Prefeito Municipal

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 10 / 07 / 2015

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Novos Caminhos" - 2013 a 2016
 Seção de Legislação